JUSTIFICATIVA DE COMPRA DIRETA
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. VALDUZE BACK VOLLMER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, vem solicitar que seja formalizado processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para disponibilização de duas estruturas completas, uma para cada evento promovido pelo Município de Tio Hugo/RS, compostas por palco com cobertura e revestimentos, bem como tenda com fechamentos laterais destinada a camarim, incluindo os materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários à instalação e à retirada das estruturas, para o Natal Iluminado, nas datas de 14 de novembro e 12 de dezembro de 2026.

Deste modo, justifica-se tal procedimento através da contratação direta, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

> **Art. 75.** É dispensável a licitação:
>
> **II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ **R$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras. (Valor atualizado conf. Decreto Nº 12.343, de 30/12/2024)

Neste sentido, o setor competente realizou pesquisas de Preço conforme

art. 23 da lei 14.133/2021, a fim de obter os melhores preços.

Objetivando atender os princípios da legalidade, publicidade, economicidade e celeridade, faz-se necessária a formalização para que se concretize o procedimento com a Empresa: **JULIA ARRUDA,** a qual apresentou a melhor oferta, conforme orçamento anexo, totalizando em R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Com fundamento exposto, decide-se pela contratação da mesma, ficando o departamento de compras e licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Tio Hugo/RS, 05 de novembro de 2026.

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal